



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – DDIS**

EDITAL DEX Nº 02/2025 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE

“SABERES ENGAJADOS POR EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL”

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Edital DEX nº 02/2025 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE** para fomento às atividades de extensão nos Polos que constituem a REPE, instituída por meio da Resolução da Câmara de Extensão - CEX nº 01/2023. Em 2025, somam-se aos cinco polos instituídos na REPE a abertura de um polo na Faculdade UnB Planaltina (FUP), na parte norte do DF, e outro na Casa da América Latina (CAL), no Setor Comercial Sul, visando constituir iniciativas extensionistas significativas com populações em situação de vulnerabilidade social. Demais informações concernentes ao detalhamento sobre a REPE e este edital estão disponíveis no Anexo I.

Será concedido neste Edital o financiamento de até 65 projetos dos 7 Polos da REPE, considerando o pagamento através de auxílio pesquisador com vigência de até 6 (seis) meses (agosto a janeiro) e bolsas de extensão para estudantes de graduação, com vigência de até cinco meses (setembro a janeiro), pagas com recursos do orçamento da Universidade de Brasília, totalizando o valor do edital de R\$ 1.328.500,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Apoiar, no âmbito da UnB, a proposição de projetos de extensão articulados entre si que promovam o desenvolvimento e a integração social entre a academia e as comunidades da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do DF e Entorno (RIDE), priorizando comunidades em situação de vulnerabilidade, conforme as linhas de atuação previstas no item 8 deste Edital;
- II. Fomentar, pela Extensão, processos de formação e práticas interativas de natureza crítico-social, voltadas à democratização, com inclusão e justiça socioambiental, na interface comunidade/universidade;
- III. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando efetivar o papel social da universidade;

IV. Estimular a realização de Fóruns, reuniões e eventos na região de cada Polo, de modo articulado com a REPE, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;

V. Fomentar projetos de extensão que fortaleçam a REPE, visando a transversalidade do conhecimento, o diálogo entre saberes, a efetivação de parcerias com impacto social e a sustentabilidade das ações implementadas;

VI. Contribuir para a consolidação da inserção curricular da extensão na UnB.

1.2. Os objetivos e o escopo da REPE estão apresentados no Anexo I deste edital.

1.3 O edital contempla 146 (cento e quarenta e seis) bolsas de extensão discentes, com vigência de 5 (cinco) meses (setembro de 2025 a janeiro de 2026), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; e 72 (setenta e duas) bolsas de extensão de auxílio pesquisador para docentes ou técnicos membros da equipe executora do projeto, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. As bolsas de auxílio pesquisador terão vigência distinta: 65 (sessenta e cinco) delas por 6 (seis) meses (agosto de 2025 a janeiro de 2026), e as 7 (sete) restantes, destinadas aos(as) articuladores(as) dos polos, por 5 (cinco) meses (setembro de 2025 a janeiro de 2026).

Parágrafo Único. Considerando o Artigo 10 da Resolução CAD 0003/2018, a função de coordenador(a) e/ou gestor de projeto de qualquer natureza não será remunerada. O coordenador (a) e/ou gestor poderá compor a equipe de execução do projeto e, nessa condição, perceber benefício financeiro.

1.3.2 Serão concedidas: 02 (duas) bolsas para estudantes por projeto contemplado; 02 (duas) bolsas para estudantes, por polo, para apoio à coordenação do polo; 02 (duas) bolsas para estudantes para apoio à coordenação do Programa REPE; 1 (um) auxílio financeiro para professor ou técnico eleito, membro da equipe executora de projeto, por polo visando a execução da articulação do polo; 01 (uma) bolsa por professor membro de equipe, para cada projeto aprovado; 01 (um) aporte de R\$ 30.000,00 para polos consolidados, visando a realização do Fórum Sociocultural Local e participação na 25^a SEMUNI; 01 aporte único de R\$ 15.000,00 para novos polos, para apoio à realização do Fórum Sociocultural Local, participação na 25^a SEMUNI. Os aportes deverão ser gerenciados pela pessoa eleita para a articulação do Polo.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1 Docentes e/ou técnicos(a)-administrativo com interesse em coordenar projetos de extensão da Universidade de Brasília voltados à atuação na Rede de Polos da Universidade de Brasília.

2.2 Discentes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília com interesse em atuar em projetos de extensão na condição de discente extensionista bolsista. O(a) discente deverá ficar atento às etapas subsequentes, mediante a seleção de projetos, para se inscrever na concorrência por bolsas no SIGAA nos projetos de extensão contemplados com bolsas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Quanto ao projeto de extensão:

3.1.1 O(A) Proponente deverá incluir o projeto no âmbito do Formulário <https://forms.office.com/r/8eQUeT2sgT>.

3.1.2 O projeto de extensão **deverá explicitar a qual Polo de extensão se destina**.

3.1.3 O projeto deverá **necessariamente atuar nas áreas de abrangência da REPE** descritas no Anexo I e apresentar cronograma das atividades que ocorrerão *in loco* no território.

3.1.4. Cada projeto deverá apresentar propostas de atividades de extensão vinculadas a uma linha de atuação descrita no ANEXO IV deste Edital, **sendo permitido no máximo dois projetos por Coordenador(a), atendendo obrigatoriamente às caracterizações dos espaços socioculturais a que se destinam**.

3.1.5 Os projetos **deverão desenvolver ações de divulgação e informações sobre as ações em andamento para a comunidade**.

3.1.6 Os projetos com participação da comunidade **devem, preferencialmente, ofertar ações no período não comercial e em finais de semana**.

3.2 Quanto ao(à) proponente e à equipe:

3.2.1 O(A) Proponente deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I. Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto n° 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto;
- III. Estar adimplente junto ao DEX em relação a projetos sob sua coordenação.

3.2.2 Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2023, no caso de projetos coordenados por técnicos(as), **deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto(a)**.

3.2.3 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

4. DA SUBMISSÃO E CADASTRO DO PROJETO

4.1 Para concorrer às bolsas, os(as) proponentes de projetos de extensão deverão efetuar a inscrição no Formulário Office disponível em <https://forms.office.com/r/8eQUeT2sgT>, não sendo necessário efetuar o cadastro da ação no SIGAA e a vinculação ao edital para concorrer as bolsas.

4.2 O registro da proposta de extensão no SIGAA será obrigatório apenas para os projetos que constarem no resultado final com “status aprovado com recurso”. O registro dos projetos contemplados com bolsa deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no edital no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, módulo Extensão, disponível em <https://sig.unb.br/sigaa>.

4.3. Serão desclassificados os projetos de extensão que tenham realizado o envio do formulário fora do prazo, ou ainda contendo informações incompletas, ou em desacordo com este Edital.

4.4 Os projetos aprovados no Resultado Final do Edital deverão ser cadastrados no SIGAA vinculados ao Programa REPE por seus coordenadores proponentes, em conformidade com o Edital e com o teor do projeto selecionado informado via Formulário no ato da inscrição.

4.5. O ano base de vigência do projeto no SIGAA deverá ser 2025, com cronograma e **atuação de membros de equipe ajustados** ao cronograma do Edital REPE 2025.

4.6. Os projetos de extensão contemplados com bolsa no resultado final do presente edital, deverão ser cadastrados no SIGAA, seguindo cronograma.

4.7. No ato da submissão do formulário de inscrição no edital da Rede de Polos de Extensão 2025, o(a) proponente deverá informar como pretende registrar sua proposta de extensão no prazo previsto no cronograma do edital, caso o projeto seja contemplado por bolsa de extensão.

4.7.1. Caso a proposta seja contemplada com bolsa, o(a) proponente poderá optar por efetuar o cadastro do projeto de extensão de uma das três possibilidades:

- i. Informar o nome de um projeto de extensão inteiramente novo a ser submetido no SIGAA ;

- ii. Informar o nome e o código de projeto de extensão já finalizado entre 2023 e 2025, adequando-o às condições e prazos previstos neste edital, mediante solicitação no SIGAA a renovação da ação pelo(a) coordenador(a) da ação.
- iii. Informar o nome e o código de ação com status em execução, que tenha sido aprovada no SIGAA a partir de 2023. Nesta opção, a equipe da DTE estará autorizada a realizar o ajuste do final da vigência, cabendo ao(a) coordenador(a) do projeto proceder com os ajustes dos membros de equipe dentro do período de vigência.

4.8. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9. Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto à DTE/DEX, pelo e-mail dtedex@unb.br

5. DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1 Poderá concorrer às bolsas, o projeto submetido que atenda aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

5.2 Serão concedidas até **2 (duas) bolsas de extensão por projeto** selecionado no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, pelo período de até cinco meses, com vigência prevista a partir de **setembro de 2025** e término em **janeiro de 2026**.

5.2.1 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsista.

5.2.2 No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

5.3 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada pelo(a) Proponente(a), mediante **processo de seleção público**, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 03/2018 acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

5.4 Poderá concorrer à bolsa de extensão o(a) **estudante de graduação** regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UnB e que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

- I. Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo público de seleção, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 003/2018 acerca dos critérios de escolha dos bolsistas;

II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;

III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico sede do Polo;

Parágrafo único. O Bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

VI. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

5.5 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista, conforme descrito no item 9.5 deste Edital, devidamente assinados. A substituição deverá também ser registrada no SIGAA;

5.6 A Bolsa de Extensão será interrompida:

I. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

IV. Por iniciativa própria do(a) bolsista, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas;

V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.

VI. Em caso de não participação em um dos seguintes eventos: Semana Universitária (programação da REPE e do Encontro de Estudantes Extensionistas); Fórum Sociocultural Local do seu Polo de referência e Fórum Sociocultural Geral da REPE, 02 (dois) sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro.

Parágrafo único. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para ddirdex@unb.br, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

5.7 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail dtedex@unb.br.

6 DAS HORAS EM EXTENSÃO

6.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento da Resolução CEX 127/2024.

7. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

7.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DTE/SEC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA. O coordenador do projeto deverá promover o resarcimento à UnB no caso de eventuais pagamentos de bolsas indevidos, aplicação irregular dos recursos, não utilização dos recursos do projeto, etc.

Parágrafo Único. Na desistência de um projeto, o próximo projeto no Cadastro Reserva terá direito às bolsas de extensão mensais relativas ao período restante dentro da vigência deste Edital.

7.2 No que tange aos bolsistas discentes:

7.2.1 No caso de desistência do discente, o(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante.

7.2.2. A partir do mês de novembro (após 31/10/2025) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

7.2.3 Em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação, será interrompida a bolsa de extensão.

8. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E DEMANDAS TERRITORIAIS

8.1 Este edital é orientado por demandas comunitárias à UnB, considera as orientações gerais do PDI da UnB e, principalmente, os Fóruns Socioculturais Locais e Geral realizados em 2024. O edital dispõe dos seguintes eixos orientadores:

- 8.1.1 Justiça socioambiental.
- 8.1.2 Extensão em participação social: Educação para a cidadania e desenvolvimento institucional de mecanismos de participação social.
- 8.1.3 Saúde e Qualidade de Vida.
- 8.1.4 Agricultura e Abastecimento.
- 8.1.5 Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.
- 8.1.6 Igualdade de Gênero e Raça.
- 8.1.7 Economia solidaria e Trabalho.
- 8.1.8 Educação.
- 8.1.9 Cultura e Arte.
- 8.1.10 Esporte e saúde.
- 8.1.11 Lazer e Turismo.
- 8.1.12 Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação.
- 8.1.13 Mobilidade Urbana e Transporte.
- 8.1.14 Tecnologias e Produção.
- 8.1.15 Comunicação.
- 8.1.16 Conservação da Natureza.
- 8.1.17 Arquitetura Vernacular, Memória e Patrimônio.

8.2 O item 8.1.1 “Justiça Socioambiental” reinscreve a linha meio ambiente e sustentabilidade de modo mais próximo aos sentidos da REPE; e o item 8.1.2 “Extensão em participação social: Educação para a cidadania e desenvolvimento institucional de mecanismos de participação social” foi incluído em atendimento à Portaria Interministerial SG-PR e MEC nº 192/2025.

8.3 O projeto que não se enquadrar em nenhuma das linhas temáticas de atuação estabelecidas no item 8.1 será automaticamente desclassificado.

8.4 As demandas das comunidades de referência dos Polos de Extensão da REPE que apareceram com maior ênfase durante o ano de 2024 são apresentadas no Anexo IV, que indica também as linhas temáticas específicas dos novos polos e territórios.

8.5 O(a) proponente deverá identificar e indicar, de forma clara, o enquadramento de sua proposta nas linhas temáticas de atuação estabelecidas no item 8.1 e especificamente orientadas por território, no Anexo IV.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO



9.1 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central o debate teórico e prático da Extensão Universitária, **sendo obrigatória sua participação, bem como dos estudantes sob sua orientação**, nos seguintes eventos: Fórum Sociocultural no seu respectivo Polo de atuação; Fórum Sociocultural Geral da REPE; Programação própria da REPE no âmbito da Semana Universitária, 02 (dois) Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro.

Parágrafo Único. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementadas pelo DEX.

9.2 Participar, ou seu coordenador-adjunto, de reunião mensal ordinária, a ser mediada pelo(a) coordenador(a) do Programa do respectivo Polo de Extensão, que ocorrerá às **sextas-feiras das 9h30 às 12h**, conforme cronograma a ser divulgado pela coordenação do Polo.

9.2.1 Para a permanência do projeto no âmbito da REPE, o(a) seu(sua) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa;

9.2.2 Durante a execução do projeto, cada coordenador deverá encaminhar ao coordenador do Polo de Extensão relatório parcial e final, com as atividades realizadas no período;

9.2.3 Ao final do projeto, o coordenador de projeto deverá:

9.2.3.1 Produzir divulgações fotográficas e audiovisuais de curta duração (3 a 5 minutos) ou semelhante, devidamente autorizadas e passíveis de serem compartilhadas pelas redes sociais do DEX, de forma a trazer vozes da comunidade que ressaltem impactos sociais, ambientais e educacionais das ações desenvolvidas.

9.2.3.2 Realizar a apresentação dos resultados via SIGAA, por meio de Relatório Final do projeto, de modo a demonstrar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto.

9.2.3.3. Supervisionar o Relatório de Atividades do Bolsista.

9.3 Fazer a seleção dos(as) bolsistas. Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme cronograma de atividades do projeto.

9.4 Cumprir com as etapas e procedimentos estabelecidos no anexo V deste edital.

9.5 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo o **Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão**, no SEI, até o dia 30 de cada mês, para atuação no mês seguinte. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a).

9.5.1 O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. O(a) bolsista substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e sua substituição se dará no mês posterior.

9.5.2 A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

9.5.3 Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa **será remanejada a critério da DDIS, considerando a pontuação alcançada no Barema, em anexo.**

9.6 Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela DTE/DDIS. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

9.7 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados e aprová-lo, via SIGAA.

9.8 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em fóruns, seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

9.9 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

9.10 Cumprir outras determinações previstas neste edital.

9.11 Registrar **obrigatoriamente** os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO na BiblioDEX (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

9.12 Apresentar **obrigatoriamente** a estratégia de divulgação científica das atividades desenvolvidas, para dar visibilidade à ação de extensão por meio de *sites*, blogs ou mídias

sociais e, informar à coordenação do programa do polo, os links das publicações. Essa informação deverá constar no relatório trimestral que será encaminhado ao coordenador do Polo, que será apresentado nas reuniões com a CEFAS.

9.13 Preencher e enviar via SIGAA, até **30 dias** após a vigência deste Edital, o Relatório Final das Atividades desenvolvidas.

9.14 A qualquer momento, o DEX poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS

10.1 Dedicar 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Parágrafo Único. O(A) estudante deverá frequentar o espaço físico de referência do Polo de Extensão ao qual se vincula, conforme Plano de Trabalho acordado com o(a) coordenador(a) do projeto;

10.1.1 Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste edital.

10.1.2 O termo de compromisso assinado no SEI, deverá conter os mesmos dados da conta corrente em nome do bolsista (pessoa física, não conjunta) que estão cadastrados no SIGAA.

Parágrafo Único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

10.1.3 Não serão aceitos termos manuscritos.

10.2 Elaborar via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado e encaminhado pelo coordenador(a) ao DEX/DTE/SEC.

Parágrafo Único. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

10.3 Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio. **Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.**

10.4 Participar dos seguintes eventos: Fórum Sociocultural Local do seu respectivo Polo de atuação; Fórum Sociocultural Geral da REPE; Programação própria da REPE na Semana Universitária, 02 (dois) sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro.

10.5 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, a se realizar durante a Semana Universitária.

10.6 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

10.7 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

10.8 Seguir demais procedimentos conforme o Anexo VI deste edital.

11. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 O DEX constituirá comissão para análise e avaliação dos projetos submetidos em conformidade com os critérios descritos no item 11.5.

11.1.1. O Edital REPE prevê cotas para professores autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiência e trans (30%).

11.1.2 A composição dos bolsistas discentes deverá observar a reserva de, no mínimo, 50% das vagas para estudantes cotistas.

11.2 A pontuação final máxima de cada projeto é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 11.6.

Parágrafo Único Considerando-se os eixos apresentados no item 11.5 (Quadro 1), o desempate será efetivado a favor do projeto coordenado por proponente autodeclarado negro, indígena, PCD ou trans. Permanecendo o empate, será considerado o projeto que que obtiver maior pontuação no Eixo “Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB”. Permanecendo novamente o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade”. Se ainda



assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que melhor se articular com o conjunto dos projetos selecionados no Edital.

11.4 Os projetos não contemplados com bolsa, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos eixos, constarão de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, podendo ser convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido a partir da data de entrada, até o prazo final de vigência deste Edital.

11.5 A avaliação será realizada conforme os critérios do Quadro 1:

Quadro 1. Critérios de Avaliação dos Projetos.

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB	1) Convergência com as linhas de atuação apresentadas no Anexo IV deste edital informando a qual polo a ação se destina. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência do Polo. (até 10,0); 2) Diagnóstico/Inventário de necessidades e demandas comunitárias na área de abrangência do respectivo Polo em conformidade com a linha de atuação e às ações previstas no projeto (até 10,0); 3) Realização de iniciativas em região de faixa de vulnerabilidade social muito alta ou alta, de acordo com o IVS do IPEDF para o DF e no Atlas da Vulnerabilidade Social do IPEA para Goiás, nos territórios de abrangência da REPE ou, excepcionalmente, junto ao Santuário dos Pajés ou o SCS (10,0). 4) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0); 5) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0).	Até 50,0 pontos
Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	6) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades do Polo. (até 10,0) 7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0); 8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0).	Até 30,0 pontos
Viabilidade de Execução, planejamento e utilização	9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas pelo Edital com cronograma e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do Polo; (até 10,0);	Até 20,0 pontos



continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade	10) Indicação de parceria com associação comunitária, ONG, movimento social, escola, CRAS, UBS ou equipamento público similar para a realização do projeto (até 10,0).	
--	--	--

11.6 A nota final será a soma das notas obtidas em cada critério, dividida pelo número de critérios: NF = Soma das notas/10.

11.7 Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) eixos para não serem desclassificadas.

11.8 O projeto enviado com qualquer um dos itens dos CRITÉRIOS (1 ao 10) não preenchido será automaticamente desclassificado.

11.9 A seleção de um projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista, não compreendendo avaliação de necessidades orçamentárias porventura apresentadas pelos proponentes. O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos neste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

12.1 Resultado Provisório

12.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

12.1.2 O resultado provisório constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

12.2 Interposição de Recursos

12.2.1 O(A) coordenador(a) terá o prazo de três (03) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

12.2.2 O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo III**, deverá ser enviado via SEI para DEX/DDIS, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

12.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a víncio de forma ou objeto, não em relação a mérito.

12.3 Resultado Definitivo



12.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

12.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a avaliação dos projetos.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIS, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

14. DO CRONOGRAMA GERAL

14.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

Publicação do Edital DEX Nº 02/2025	11/07/2025
Período de INSCRIÇÕES via Formulário	11/07/2025 a 25/07/2025
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela comissão avaliadora	28/07 a 11/08/2025
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	12/08/2025
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	12/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	15/08/2025
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	15/08/2025
Período para formalização de projetos selecionados no âmbito do SIGAA, conforme item 4.7.1.	18/08/2025 a 22/08/2025



Período para inscrição de estudantes interessados na participação em projetos REPE no âmbito do formulário que será divulgado no site do DEX.	25/08/2025 a 29/08/2025
Período para eleições de Articuladores(as) de Polos, entre os professores e técnicos coordenadores de projetos contemplados pelo Edital REPE	18/08/2025 a 27/08/2025
Período para processo de inscrição/seleção de bolsistas de projetos e de apoio aos polos, considerando, pelo menos, um estudante cotista por projeto e por polo.	01/09/2025 a 05/09/2025
Período para encaminhamento pelo(a) coordenador(a), via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante, Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA.	08 a 10/09/2025
Início de atuação dos(as) bolsistas	11/09/2025
Entrega do RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES dos projetos no SIGAA.	30/01/2026
Entrega do RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES dos polos	10/02/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão no formulário deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

15.2 O apoio da UnB/DEX e a logo da REPE devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

14.3 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB

14.4 O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

14.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, em conformidade com a CEX.

14.7 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail ddirdex@unb.br.

Brasília, 11 de Julho de 2025.

**Janaína Soares de Oliveira
Decana de Extensão**

ANEXO I
EDITAL DEX Nº 02/2025

DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE DE POLOS DE EXTENSÃO DA UNB (REPE)
“SABERES ENGAJADOS POR EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL”

A Universidade de Brasília (UnB), por meio de ações de Extensão, Ensino e Pesquisa, procura permanentemente promover diálogo profícuo entre universidade e sociedade. A indissociabilidade desse tripé de ações fundamenta uma política institucional de integração horizontal com distintos territórios – regionais, nacionais e internacionais –, buscando valorizar a diversidade sociocultural neles presente. Neste contexto, visando o fortalecimento desta política, o Decanato de Extensão (DEX) da UnB, por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (DDIS), implanta e gera o **Programa Estratégico** intitulado **Rede de Polos de Extensão (REPE)** da UnB.

Os Polos de Extensão são espaços em que universidade e sociedade se colocam em diálogo a fim de construir e desenvolver ações conjuntas a partir de demandas territoriais social, acadêmica e culturalmente referenciadas. A REPE, por sua vez, constitui-se como espaço articulador dos Polos de Extensão implantados, tendo como referência a busca permanente de integração entre as ações desenvolvidas, gerando diálogo e sinergia entre pessoas, comunidades, projetos e programas. Neste contexto, a problematização de demandas para construção coletiva de soluções caracteriza a REPE como espaço de valorização da diversidade e de produção compartilhada de conhecimento, ressignificando a universidade como instituição popular, social e culturalmente referenciada, promotora de ações em parceria continuada com a sociedade.

A REPE se constitui como um Programa de Ação Contínua (PEAC) gerido pelo DEX, em consonância com a Resolução 01/2024 do CEPE, aprovada em 21 de Novembro de 2024. Suas finalidades são:

- Fomentar diálogo permanente entre universidade e sociedade;
- Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações, em geral da sociedade civil, que referenciem social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos Polos;
- Promover, periodicamente, Fóruns Socioculturais que a um só tempo procurem fomentar o debate acerca das demandas provenientes dos territórios de referência dos Polos, a construção coletiva de ações e o diálogo crítico-problematizador entre sujeitos de diferentes realidades;
- Articular as ações desenvolvidas por professores(as), técnicos(as) e estudantes da UnB no âmbito dos Polos de Extensão;
- Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável.

Para fins deste edital, os Polos integrantes da REPE e suas áreas de abrangência são:



1. **Regional Ceilândia:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol), Região Administrativa do DF XXV (SCIA / Estrutural).
2. **Regional Paranoá/Itapoã/São Sebastião:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá), XXVIII (Itapoã) e XIV (São Sebastião).
3. **Regional Recanto das Emas:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números II (Gama), XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo), XXI (Riacho Fundo 2), XII (Samambaia), XIII (Santa Maria), território das Comunidades que compõem o Quilombo Mesquita.
4. **Regional Plano Piloto:** Santuário dos Pajés (Noroeste), Setor Comercial Sul (SCS), L3 Norte.
5. **Regional Planaltina/Fercal** Regiões Administrativas do DF XXI (Fercal), IV (Brazlândia) e VI (Planaltina), XXVI (Sobradinho II) e XXIII (Varjão).
6. **Chapada dos Veadeiros:** municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;
7. **Kalunga:** municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;

Este edital contemplará até 65 projetos de extensão, conforme a Tabela 1. Cada projeto aprovado poderá receber até duas bolsas para estudantes de graduação da UnB.

Os projetos vinculados a um Polo específico irão compor, posteriormente à publicação do resultado da seleção, um Programa de Extensão que será acompanhado pela DDIS/DEX, totalizando sete programas (Tabela 1):

Tabela 1. Quantidade de projetos e bolsistas por Polo/Programa

Pólos / Programas (7)	Projetos (65)	Bolsistas (130)
Regional Ceilândia	15	30
Regional Paranoá/Itapoã/São Sebastião	10	20
Regional Recanto das Emas	10	20
Regional Plano Piloto (Santuário dos Pajés, Setor Comercial Sul)	05	10
Regional Planaltina	05	10
Chapada dos Veadeiros	10	20
Kalunga	10	20

Considerando o atendimento às urgências do território do Distrito Federal e de sua Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE), a REPE conta com Polos de Extensão que foram, ao longo do tempo, implantados pelo DEX por meio de editais de fomento voltados ao desenvolvimento de projetos nos seus respectivos territórios de atuação. Em 2025, a REPE se amplia para instaurar novos polos, considerando a relevância da extensão universitária para a construção de desenvolvimento socioambiental em territórios de alta vulnerabilidade social.

Os polos e regiões atendidas pela REPE justificam-se pela ação continuada de projetos estabelecidos pela UnB, somados ao acolhimento das demandas da população por iniciativas

extensionistas. Destacam-se as situações de marginalização que ficam explicitadas pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), medidos pelo IPE DF e pelo IPEA, para a instauração de novos polos.

Com a nova conformação, todas as Regiões Administrativas que possuem o IVS na faixa de vulnerabilidade alta e muito alta passam a estar contemplados com incentivo de atuação pela REPE, visando projetos voltados à inclusão social, justiça socioambiental, democratização e acesso a políticas públicas.

Também passam a ser consideradas com incentivo de ação extensionista para a REPE, no âmbito do Plano Piloto, dadas as solicitações da comunidade local, a gravidade das situações de exclusão social reconhecidas em ampla notoriedade no Noroeste no Santuário dos Pajés, e pela população em situação de rua na L3 Norte e no Setor Comercial Sul. Para o Recanto das Emas, passaremos a considerar a área de atuação no âmbito da RIDE, o Quilombo Mesquita. Caso haja polos com insuficiência de projetos selecionados, poderá haver remanejamento no âmbito da REPE, mediado pela DDIS e pela comissão avaliadora.

Cada Programa contará com apoio financeiro, definido pelo DEX e destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades coletivas que articulem os projetos de extensão que o compõem. Além deste apoio ao Programa, cada projeto receberá R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o seu desenvolvimento.

Cada Programa terá uma Coordenação, que deverá ser assumida por um dos proponentes com projeto aprovado neste edital, para o referido Polo. As atribuições e a escolha de cada articulador(a) dar-se-á por meio de eleição, conforme regramento apresentado no **Documento Orientador da REPE** anexado a este edital (**Anexo I**). A DDIS/DEX organizará e dará publicidade ao processo de escolha do(a) articulador(a) pelos(as) proponentes com projetos selecionados.

O(a) professor(a) ou técnico membro da equipe do projeto, indicado pelo coordenador, receberá R\$ 1.500,00 na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador* pelo período de até seis meses (com previsão de agosto de 2025 a janeiro de 2026). Em caso de disponibilidade orçamentária pelo DEX, haverá possibilidade de renovação da bolsa por mais seis meses. A renovação será deliberada pela Comissão de Coordenação da REPE, mediante votação e aprovação pela maioria de seus membros. O período de duração do auxílio é definido nos editais DEX voltados à seleção de projetos para atuação nos Polos de Extensão. O principal objetivo do programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com participação da comunidade local.

A Coordenação de cada Programa deverá organizar, juntamente com a equipe que o compõe e com o **Conselho Estratégico Local**, o **Fórum Sociocultural Local**, de seu respectivo Polo de referência. Tanto o Fórum quanto o Conselho estão caracterizados no Documento Orientador da REPE (**Anexo I**).

Os **Fóruns Socioculturais Locais** deverão ocorrer no mês de novembro. O **Fórum Sociocultural Geral** ocorrerá na primeira quinzena de Dezembro.

As solicitações de recurso para cada Programa deverão ser realizadas pelo(a) seu(ua) respectivo(a) coordenador(a) em dois períodos a serem definidos pelo DEX.

Para a gestão continuada da REPE, a DDIS conta, em sua estrutura organizacional, com a Coordenação Estratégica de Formação e Articulação Social (CEFAS). Dentre as atribuições da CEFAS, dizem respeito diretamente à REPE:

- Fortalecer e gerenciar a Rede de Polos de Extensão, por meio de Programas integrados, visando promover articulação social, comunitária e territorial, valorizando ações compartilhadas, dando publicidade ao conjunto de ações da Rede e garantindo a representatividade das comunidades envolvidas;
- Promover diálogo entre universidades, setores governamentais e não governamentais em todo o território nacional, especialmente na região Centro-Oeste, objetivando o desenvolvimento coletivo de ações integradas de extensão;
- Estimular e criar estrutura adequada para a realização de Fóruns, reuniões e eventos nos Polos de Extensão e na Rede de Polos de Extensão, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;
Estimular, viabilizar e acompanhar a execução de ações, projetos e programas contextualizados na Rede de Polos de Extensão, com elaboração e apresentação de relatórios, visando à transversalidade do conhecimento, à valorização dos saberes locais, às interfaces acadêmicas e à sustentabilidade das ações implementadas.

O desenvolvimento coletivo de ações, contando com a participação de sujeitos de diferentes espaços culturais, pode promover potente troca de experiências e inovação social. Cada novo Polo a ser implantado deverá corroborar tanto com a sustentabilidade quanto com a prática dialógica da REPE, jamais constituindo-se como ponto isolado.

A REPE visa não só articular os projetos desenvolvidos em cada Polo de Extensão, mas também colocar em diálogo sujeitos e ações de diferentes espaços socioculturais que a compõem. Para alcançar este duplo intento, a REPE se organiza principalmente por meio de:

- Programas, um por Polo, que objetivam efetivamente integrar os projetos desenvolvidos em cada território;
- Fóruns socioculturais promovidos tanto nas regiões dos Polos quanto nos espaços da UnB, contando com a participação de toda a comunidade envolvida com a Rede.

Os projetos que compõem o programa de um determinado Polo de Extensão são selecionados em edital de fomento específico. Os projetos selecionados com bolsa para estudante de graduação compõem automaticamente o referido programa. Cada programa contará com um(a) coordenador(a) que será escolhido(a) entre os(as) proponentes com projeto aprovado para o respectivo Polo. Todos(as) os(as) proponentes com projeto aprovado para o Polo de referência poderão candidatar-se à Coordenação. A escolha será realizada por meio de eleição organizada pela DDIS, em metodologia de maioria simples, tendo direito a voto somente os(as) referidos(as) proponentes com projeto aprovado. Em caso de empate, o voto de qualidade (desempate) será dado pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento e Integração Social do DEX ou, na sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Estratégico de Formação e Articulação Social da DDIS.

São atribuições do(a) coordenador(a) de programa de Polo de Extensão:

- Gerenciar o conjunto de ações aprovadas em edital para desenvolvimento no Polo ao qual se vincula;

- Articular os projetos desenvolvidos no Polo, mantendo diálogo permanente com as comunidades locais;
- Realizar reuniões ordinárias mensais com os(as) coordenadores(as) dos projetos que compõem o Programa sob sua coordenação, visando a integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias, bem como evitando choque/conflito de horários e sombreamento entre atividades. Estas reuniões ocorrerão em uma sexta-feira do mês de referência, das 9h30min às 12h, conforme cronograma definido pela DDIS;
- Encaminhar à CEFAS as atas das reuniões mencionadas no item anterior;
- Participar das reuniões quinzenais da REPE, mediadas pelo(a) coordenador(a) da CEFAS. As reuniões ocorrerão às sextas-feiras, de 9h30min às 12h, conforme cronograma a ser definido pela DDIS. O(a) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa. Vale ressaltar que o cronograma da DDIS evitará choque entre as datas das reuniões quinzenais organizadas pela CEFAS e as reuniões mensais organizadas pelos(as) Coordenadores(as) de Programa;

Encaminhar à CEFAS o cronograma anual de atividades previstas para o Polo até o último dia útil do mês de maio;

- Organizar um cronograma mensal de utilização do espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar as ações realizadas, bem como oportunizar à comunidade local diálogo permanente com a UnB;
- Escalonar a presença dos(as) estudantes bolsistas no espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar a presença de pessoas e o desenvolvimento de atividades neste espaço, gerando uma dinâmica que o constitua como ambiente dialógico, acolhedor, convidativo e gerador de parcerias entre universidade e sociedade;
- Gerenciar as atividades dos bolsistas do Polo, em parceria com os respectivos orientadores, visando caracterizar a ação/formação do bolsista tanto no âmbito do projeto ao qual diretamente se vincula quanto no âmbito da coletividade do programa, rompendo-se, assim, com uma visão individualista dos processos aos quais o bolsista se vincula;
- Organizar, em parceria com os membros do Programa sob sua coordenação e com o Conselho Estratégico Local (caracterizado no próximo parágrafo), o Fórum Sociocultural local a ser realizado no Polo ao qual se vincula o referido Programa;
- Produzir – e enviar à CEFAS em um prazo de 15 dias – a ata do Fórum Sociocultural Local, contendo obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas durante a realização do evento;
- Compor a comissão organizadora do Fórum Sociocultural Geral que ocorrerá na UnB, objetivando colocar em diálogo toda a comunidade envolvida com a REPE;
- Mediar Grupo Temático (GT) no âmbito do Fórum Sociocultural Geral, documentando em ata o debate realizado. A ata deverá conter obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas no contexto do tema abordado. O documento deverá ser enviado à CEFAS em um prazo de até cinco dias após o término do Fórum Geral;
- Compor o Conselho Estratégico Local referente ao Polo de Extensão ao qual se vincula;
- Compor o Conselho Estratégico Geral da REPE;

- Solicitar e fazer o controle dos recursos financeiros que porventura sejam destinados ao Programa pelo DEX.
- Viabilizar a logística de transporte das comunidades dos referidos polos para a participação no Fórum Sociocultural Geral, que acontece no campus Darcy Ribeiro.

A REPE instituirá **Conselhos Estratégicos Locais** – um por Polo de Extensão –, tendo como objetivo fortalecer a prática dialógica entre universidade e sociedade. Cada Conselho Local será constituído por seis membros, sendo que três deles deverão obrigatoriamente ser moradores(as) da região de referência do Polo de Extensão, dois deverão ser obrigatoriamente professores(as) ou técnicos(as) da UnB que componham a equipe, sendo o coordenador(a) do Programa do Polo um dos membros e, por fim, um deles deverá ser estudante bolsista do Programa.

Cada membro dos Conselhos Estratégicos Locais terá mandato de um ano, podendo recandidatar-se por até duas vezes. Sua participação no Conselho, portanto, terá como limite o período contínuo de três anos – com exceção do(a) Coordenador(a) de Polo, que irá compor o Conselho Local enquanto permanecer nesta função. Deste modo, a REPE busca valorizar a alternância a fim de democratizar a representatividade de cada Polo. Ao fim de um mandato será realizado novo processo de escolha no âmbito do respectivo Fórum Sociocultural Local.

A REPE contará também com um **Conselho Estratégico Geral** que será formado pela reunião dos membros dos Conselhos Estratégicos Locais.

Com essa composição, o Conselho Estratégico Geral contará com representantes de todas as regionais dos Polos e, também, com profissionais e estudantes da UnB que articulam as ações de extensão universitária desenvolvidas nas regiões de referência da REPE.

Tanto os Conselhos Locais quanto o Conselho Geral têm natureza consultiva, constituindo-se como rico espaço de debate e levantamento de possibilidades para o desenvolvimento de ações coletivas entre sociedade e universidade a partir da identificação de demandas territoriais.

Esta arquitetura que caracteriza a REPE visa contribuir para geração de processos organizacionais que possam efetivamente fazer com que a Universidade de Brasília cumpra e fortaleça seu papel social. É importante ressaltar que este documento orientador da REPE tem natureza dinâmica, no sentido de manter-se aberto aos processos de reavaliação e repactuação a partir dos resultados coletivamente alcançados no Fórum Sociocultural Geral ocorrido a cada ano.

A fim de potencializar o alcance de suas finalidades, este documento poderá ser, portanto, anualmente ajustado com o propósito de harmonizar-se aos referidos resultados.

ANEXO II EDITAL DEX Nº 02/2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: FICHA PARA AVALIADORES

TÍTULO DO PROJETO	
PROPONENTE	Autodeclaração



	<p><input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoa trans <input type="checkbox"/> Não deseja concorrer às cotas</p>
POLO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA <i>(marque somente uma opção)</i>	<p><input type="checkbox"/> Regional Ceilândia: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXX (Vicente Pires), XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol) e XXV (SCIA / Estrutural);</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Paranoá/Itapoã/São Sebastião: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá), XXVIII (Itapoã) e XIV (São Sebastião);</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Recanto das Emas: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números II (Gama), XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo), XXI (Riacho Fundo 2), XII (Samambaia), XIII (Santa Maria), território das Comunidades que compõem o Quilombo Mesquita.</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Plano Piloto: Santuário dos Pajés e Setor Comercial Sul</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Planaltina/Fercal Regiões Administrativas do DF XXI (Fercal), IV (Brazlândia), VI (Planaltina), XXVI (Sobradinho II) e XXIII (Varjão).</p> <p><input type="checkbox"/> Chapada dos Veadeiros: municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;</p> <p><input type="checkbox"/> Kalunga: municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;</p>
EIXO ORIENTADOR <i>(marque até três opções, indicando a ordem de relevância, se 1, 2 ou 3)</i>	<p><input type="checkbox"/> Justiça socioambiental</p> <p><input type="checkbox"/> Extensão em participação social: educação para a cidadania e desenvolvimento institucional de mecanismos de participação social</p> <p><input type="checkbox"/> Saúde e Qualidade de Vida</p> <p><input type="checkbox"/> Agricultura e Abastecimento</p> <p><input type="checkbox"/> Direitos Humanos, Cidadania e Justiça</p> <p><input type="checkbox"/> Igualdade de Gênero e Raça</p> <p><input type="checkbox"/> Economia solidária e Trabalho</p> <p><input type="checkbox"/> Educação</p> <p><input type="checkbox"/> Cultura e Arte</p> <p><input type="checkbox"/> Esporte e saúde</p> <p><input type="checkbox"/> Lazer e Turismo</p> <p><input type="checkbox"/> Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação</p> <p><input type="checkbox"/> Mobilidade Urbana e Transporte</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnologias e Produção</p> <p><input type="checkbox"/> Comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Conservação da Natureza</p> <p><input type="checkbox"/> Arquitetura Vernacular, Memória e Patrimônio</p>
Projeto	<p><input type="checkbox"/> Novo</p>



	()_Vinculado a outra ação de extensão
Linha temática de atuação, conforme Anexo IV	

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A COMISSÃO AVALIADORA

EIXO	CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA E NOTA DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS
Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB	<p>1) Convergência com as linhas de atuação apresentadas no Anexo IV deste edital informando a qual polo a ação se destina. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência do Polo. (até 10,0);</p> <p>2) Diagnóstico/Inventário de necessidades e demandas comunitárias na área de abrangência do respectivo Polo em conformidade com a linha de atuação e às ações previstas no projeto (até 10,0);</p> <p>3) Realização de iniciativas em região de faixa de vulnerabilidade social muito alta ou alta, de acordo com o IVS do IPEDF para o DF e no Atlas da Vulnerabilidade Social do IPEA para Goiás, nos territórios de abrangência da REPE ou, excepcionalmente, junto ao Santuário dos Pajés ou ao SCS (até 10,0).</p> <p>4) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0);</p> <p>5) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0).</p>	
Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	<p>6) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades do Polo. (até 10,0)</p> <p>7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0);</p>	

	8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0).	
Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade	9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas pelo Edital com cronograma e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do Polo (até 10,0); 10) Indicação de parceria com associação comunitária, ONG, movimento social, escola, CRAS, UBS ou equipamento público similar para a realização do projeto (até 10,0).	

ANEXO III

EDITAL DEX Nº 02/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO

Preencher os dados utilizando-se de digitação

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX nº 02/2025.

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o DEX/DDIS, no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa:

Solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX nº 02/2025 junto à Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Social do Decanato de Extensão da UnB.



ANEXO IV

EDITAL DEX Nº 02/2025

LINHAS DE ATUAÇÃO E ÁREAS DE INTERVENÇÃO CONFORME DEMANDAS DAS COMUNIDADES ATENDIDAS

Conforme previsto no item 8 do Edital DEX Nº 02/2025, apresentam-se no quadro abaixo as linhas de atuação e as áreas de intervenção correspondentes às demandas identificadas pelas comunidades no ano de 2024, bem como às necessidades orientadas pela Portaria Conjunta SG-MEC. A proposta submetida deverá, obrigatoriamente, estar alinhada a uma das linhas de atuação descritas a seguir.

EIXO ORIENTADOR	LINHA TEMÁTICA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Justiça socioambiental	Mapeamento participativo de riscos socioambientais em territórios periféricos	Polo Ceilândia Polo Chapada Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Recanto das Emas
	Educação ambiental e reflorestamento participativo em áreas degradadas com envolvimento de escolas e moradores	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Estudos sobre mudanças climáticas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
Extensão em participação social: Educação para a cidadania e desenvolvimento institucional de mecanismos de participação social	Educação para a cidadania Formação de conselheiros	Polo Ceilândia Polo Chapada Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga Polo Recanto das Emas Polo Chapada
	Desenvolvimento institucional de mecanismos de participação política	Polo Ceilândia Polo Chapada Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga Polo Recanto das Emas Polo Chapada
Saúde e Qualidade de Vida	Promoção da saúde com foco em alimentação saudável e estilo de vida ativo	Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Estrutural Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Recanto das Emas Polo Chapada Polo Kalunga
	Prevenção e promoção em Saúde Mental	Polo Chapada Polo Ceilândia



		Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto
	Atualização e capacitação para profissionais de saúde de territórios quilombolas	Polo Chapada Polo Kalunga Polo Recanto das Emas (Quilombo Mesquita)
	O uso tradicional e cultural de plantas medicinais	Polo Chapada Polo Kalunga
	Ações de educação sexual e prevenção de gravidez precoce com crianças, adolescentes e jovens	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Kalunga
	Ações de saúde voltadas aos cuidados de pessoas idosas	Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Kalunga
	Ações de saúde com pessoas em situação de rua	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Estrutural Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto
	Maternidade e Saúde da Mulher Indígena	Polo Plano Piloto (Santuário dos Pajés)
Agricultura e Abastecimento	Sistemas Agroalimentares Sustentáveis, Agricultura Familiar e Abastecimento Local	Polo Chapada Polo Kalunga Polo Recanto das Emas Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião
	Hortas urbanas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo São Sebastião/Paranoá/Itapoã Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Kalunga
	Redes de comercialização solidária de alimentos orgânicos em comunidades periféricas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Recanto das Emas Polo Kalunga
Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	Inclusão Social e Assistência a Moradores de Rua	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia



	Segurança alimentar para pessoas em situação de rua	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia
	Cidadania às pessoas em situação de rua: acesso à documentação, serviços públicos e educação em direitos	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia
	Economia solidária com população em situação de rua	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia
	Formação para o trabalho	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Aprimoramento das condições de trabalho de catadores de materiais recicláveis	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Violência simbólica e invisibilização dos povos indígenas em centros urbanos	Polo Plano Piloto (Santuário dos Pajés)
Igualdade de Gênero e Raça	Elaboração de projeto para uma rede de proteção de crianças e mulheres	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Combate à violência de doméstica	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Empoderamento feminino	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas



		Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Educação para diversidade e combate à LGBTfobia	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Incubação de empreendimentos econômicos solidários com grupos minoritários	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Mapeamento das demandas de direitos humanos nas aldeias urbanas	Polo Plano Piloto (Santuário dos Pajés)
	Combate à violência de gênero	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Autonomia financeira e capacitação de mulheres que sofrem/sofreram violência doméstica	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
Economia solidária e trabalho	Gestão de empreendimentos solidários	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Comercialização de produtos agroecológicos	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
Economia solidária e trabalho	Educação para o uso das mídias sociais como ferramenta de geração de renda	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto

		Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Mapeamento das condições de trabalho informal e construção de estratégias coletivas para geração de renda com direitos	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
Educação	Combate à desinformação	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Prevenção à criminalidade urbana entre jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da educação comunitária sobre drogas.	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Educação jurídica popular ou com jovens do ensino médio	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Educação financeira nas escolas públicas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Educação Popular e Alfabetização de Jovens e Adultos	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Divulgação da UnB, seus cursos e formas de ingresso como forma e estímulo aos estudantes secundaristas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga



	Cursos de Libras para professores, alunos e comunidade	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/ São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Lei 10.639, que exige o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas e comunidade.	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
Cultura e Arte	Promoção de eventos e espaços culturais; promoção da arte local	Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia
Esporte e saúde	Práticas corporais comunitárias como ferramentas de inclusão, saúde e convivência com pessoas idosas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
	Esporte, arte e cultura como estratégias de prevenção ao envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
Lazer e Turismo	Plano diretor do município e ao desenvolvimento do plano de turismo	Polo Chapada Polo Kalunga
	Turismo de base comunitária	Polo Chapada Polo Kalunga
	Propostas de lazer para pessoas idosas	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazilândia Polo Kalunga
Infraestrutura, Gestão Território de e Habitação	Desenvolvimento e implantação de tecnologias sociais de baixo custo para captação de água da chuva e energia solar em comunidades	Polo Chapada Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Ceilândia Polo Recanto das Emas Polo Kalunga
	Educação ambiental: Reciclagem e reuso do lixo	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas



		Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Gestão e Destinação Sustentável de Resíduos Sólidos nos Municípios de Alto Paraíso e Cavalcante (GO)	Polo Chapada Polo Kalunga
	Desenvolvimento de projetos voltados à promoção do acesso à água potável	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Impactos socioambientais da urbanização periférica	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Mapeamento das demandas de direitos humanos nas aldeias urbanas	Polo Plano Piloto (Santuário dos Pajés)
Mobilidade Urbana e Transporte	Avaliação comunitária da mobilidade urbana	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
	Propostas de acessibilidade e transporte sustentável	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
Tecnologias e Produção	Educação para uso de mídias e redes sociais	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga
Comunicação	Formação em mídias sociais para empreendimentos comunitários	Polo Chapada Polo Ceilândia Polo Paranoá/Itapoã/São Sebastião Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto Polo Planaltina/Fercal/Brazlândia Polo Kalunga

Arquitetura Vernacular, Memória Patrimônio	e	Inventário participativo do patrimônio cultural e arquitetônico local e ações de valorização da memória social.	Polo Chapada Polo Kalunga Polo Ceilândia Polo Recanto das Emas Polo Plano Piloto
---	----------	---	--

ANEXO V**EDITAL DEX Nº 02/2025****COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO****No decurso do edital REPE**

Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

Na vigência edital REPE

- a) Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.
- b) Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.
- c) Elaborar e implementar estratégia(s) de comunicação com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão, tanto para a comunidade interna quanto para a comunidade externa por meio de bibliotecas digitais institucionais, de sites, blogs ou mídias sociais.

No processo seletivo de estudante

A seleção do(a) estudante deverá ser feita posteriormente à publicação do resultado final do Edital, já se encontrando assegurada o recebimento da bolsa pelo projeto.

Após a seleção de estudante, procedimentos para implementação da bolsa

1) Processo SEI – envio do Termo de Compromisso

- a) O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral.
- b) O(a) proponente deve obedecer os seguintes passos:
 - clicar em Iniciar Processo;
 - escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
 - o processo deve ser restrito;
 - clicar em Incluir Documento;
 - escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;
 - preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
 - clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”;
 - no campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome da(o) discente e depois clicar “Liberar”;
 - após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.
- c) Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

Procedimento no SIGAA para registro do Plano de Trabalho

1. O Plano de Trabalho do estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA dentro do prazo definido no cronograma deste edital. Não deve ser realizado o cadastro de plano de trabalho para discentes extensionistas não bolsistas.

a) Para cadastramento do plano de trabalho, o(a) bolsista deve se inscrever previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte.

2. Somente discentes que estiverem na condição de bolsista terão plano de trabalho cadastrado no Sigaa.

3. A quantidade de horas registradas no Plano de Trabalho deverá ser igual a 300 horas, que correspondem a 15 horas por semana.

4. Somente o cadastro do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.

Detalhamento da carga horária no SIGAA para membros de equipe:

a) Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;

b) O período de atuação de docentes, servidores(as) técnicos, discentes e demais membros da equipe do projeto devem ocorrer dentro do período de vigência do projeto.

c) A carga horária para estudantes não bolsistas deverá ser de no mínimo 75 horas, o que equivale a no mínimo 15 horas para cada mês de atuação para os(as) discentes extensionistas bolsistas. Os valores de carga horária devem ser múltiplos de 15 horas. A carga horária dos bolsistas foi descrita no item acima.

d) A carga horária e o período de atuação do(a) discente extensionista não bolsista deverá estar contida no período de vigência do projeto.

Ao longo da vigência da bolsa

a) Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.

b) Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX, especialmente o Programa Semana Universitária, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

c) Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

d) Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior seguindo as orientações abaixo:

1. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

2. A partir do mês de novembro (após 31/10/2025) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

3. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada.

4. Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...), é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, sob pena de não inclusão em folha de pagamento.

5. A cada mês é obrigatório informar ao Decanato de Extensão se há substituição de bolsistas. O plano de trabalho do estudante substituído deverá ser finalizado, bem como sua função na área de equipes deverá ser alterada. Um novo plano de trabalho para o novo discente deverá ser cadastrado no SIGAA.

6. Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado e informar tempestivamente ao DEX o encerramento da participação do bolsista no projeto evitando pagamentos indevidos.

Encerramento da bolsa

Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

Encerramento do projeto

Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão. Recomendamos que não seja enviado o relatório parcial (não há necessidade de envio).

c) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.

d) O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

ANEXO IV

EDITAL DEX Nº 02/2025

COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DE EXTENSÃO**Quanto à carga-horária:**

a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) assinar o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital e realizar a demonstração de interesse no projeto para que o plano de trabalho possa ser cadastrado.

Item único. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

b) O estudante interessado em concorrer as bolsas, deverá se inscrever no formulário a ser disponibilizado na página do DEX. Posteriormente, deverá fazer login no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte, conforme descrito a seguir:

1. Efetuar -> login -> no SIGAA -> UnB -> (www.sig.unb.br);
2. Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas
3. Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
4. Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
5. Ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
6. O(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
7. Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";
8. Responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
9. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
10. Clicar em "Registrar-se como interessado";
11. Aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

c) manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones para contato;

d) informar à coordenação do projeto troca de matrícula (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...) para novo processo de homologação de plano de trabalho;

e) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio;

f) para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:

1. acessar o SIGAA;
2. clicar em “Meus dados pessoais” - abaixo da foto;

3. alterar os dados cadastrados em “Dados bancários”;
4. clicar em “Confirmar”.
5. Informar ao coordenador da ação possíveis mudanças de matrícula, para que seja realizado novo cadastro de plano de trabalho e novo envio de Termo de compromisso para homologação da bolsa.
6. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

Quanto ao relatório:

- a) elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;
- b) o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

- a) Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- b) Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2025, a se realizar durante a Semana Universitária, dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

Quanto ao recebimento da bolsa:

- a) Ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
- b) Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

Quanto à integralização de carga de extensão

- a) As horas (créditos) de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para março de 2026.
- b) A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar.